



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 31/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos trezes dias do mês de outubro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Peterson Morosko; com a presença dos Auditores Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e dos Procuradores Dr. Marcos de Oliveira Carias, Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos e Dr. Christiano Souto Puppi, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 31/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 144-B/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.
Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati X São José dos Pinhais Futsal/Semel.

Data: 04/07/2015.

Denunciado: Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do Art. 223, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

2 – AUTOS Nº. 200/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense Futsal – Série Ouro.

Jogo: Red Panther/Muffatão/Cascavel X Keima Futsal.

Data: 12/08/2015.

1º Denunciado: Ademir Dezonet Athayde (Atendente/Keima Futsal).

Declarou a prescrição, nos termos do Art. 165-A, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Jean Pierre Brandt (Atleta/Keima Futsal).

Declarou a prescrição, nos termos do Art. 165-A, do C.B.J.D.

3º Denunciado: Benedito Alves de Lima (Atendente/Red Panther/Muffatão/Cascavel).

Declarou a prescrição, nos termos do Art. 165-A, do C.B.J.D.

4º Denunciado: Richard Theodoro do Nascimento (Atendente/Keima Futsal).

Declarou a prescrição, nos termos do Art. 165-A, do C.B.J.D.

5º Denunciado: Red Panther/Muffatão/Cascavel (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 213, I do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Vinicius Rafael Presente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 201/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Taça Paraná 2015 – Sub 09.

Jogo: A.A. Pindorama Siqueirense X Clube Olímpico de Maringá.

Data: 21/082015.

Denunciado: Associação Atlético Pindorama Siqueirense (E.P.D.).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Cristiano Gimenes Goulart.

4 – AUTOS Nº. 202/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Unifil EAD Colégio Londrinense X Siqueira Campos Protork Futsal.

Data: 29/08/2015.

Denunciado: Felipe Mehlick (Atendente médico/Siqueira Campos Protork Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

5 – AUTOS Nº. 203/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense Feminino.

Jogo: Agricopel/ADTB/Telemaco Futsal X Associação Atlético Sarandi Futsal.

Data: 29/08/2015.

1º Denunciado: Agricopel/ADTB/Telemaco Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, III, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Associação Atlético Sarandi Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), nos termos do Art. 206, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 204/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Assaí Futsal X São Lucas/Grupo Ivo.

Data: 22/08/2015.

1º Denunciado: Assaí Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, a pena de perda de mando de campo de 2 (duas) partidas e ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 213, I, §1º, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: São Lucas/Grupo Ivo (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do Art. 257, §3º do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

3º Denunciado: José Luis da Silva (Técnico/Assaí Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 1000,00 (mil reais), nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

Curitiba, 13 de outubro de 2015

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR